



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 49/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a acrescentar a “Interferência Financeira” para a Fundação de Esportes de Londrina - FEL; e abrir Crédito Adicional Suplementar junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

Londrina, 17 de janeiro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a “Interferência Financeira” para a Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, no montante até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Parágrafo único. O montante previsto no art. 17, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, para repasse de recursos financeiros do Município à Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, fica limitado à quantia até R\$ 5.193.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e três mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), totalizando os repasses ao Órgão 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL no montante até R\$ 9.796.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) nos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49020.27.811.0020.2.097	3.3.50.41	001	1.000.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.50.41	001	1.200.000,00
TOTAL			2.200.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Parágrafo único. Como anulação parcial das dotações considerar-se-á o montante de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	1.200.000,00
49010.27.812.0020.5.098	4.4.90.51	001	26.000,00
49010.27.812.0020.6.095	3.3.90.30	001	35.000,00
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.30	001	100.000,00
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.36	001	100.000,00
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.39	001	239.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.30	001	100.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.31	001	50.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.33	001	100.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.36	001	150.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.39	001	100.000,00
TOTAL			2.200.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar a Lei Orçamentária Anual - LOA, acrescer a “Interferência Financeira” e abrir Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

A Fundação de Esportes de Londrina, visando à abertura do Edital de Chamamento Público destinado ao **FEIPE/2019 - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos**, pretende viabilizar a manutenção do valor repassado às entidades convenentes do ano de 2018. Através de valores repassados às entidades que atuam na formação e aprimoramento do esporte no município, garantindo a sua continuidade.

No ano de 2018, foram aprovados 58 (cinquenta e oito) projetos nos programas Juventude, Adulto, Ligas, Alternativo e Paradesportos, equipes que representam Londrina em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, além da contrapartida do desenvolvimento de projetos sociais.

Os recursos para a abertura do crédito serão provenientes de:

1. adequações realizadas nas despesas constantes da unidade 49010 - Coordenação Geral - FEL no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e,

2. acréscimo da “Interferência Financeira” através do cancelamento parcial de dotação orçamentária do Programa de Trabalho 06020.28.843.0000.0.002 - Pagamentos de juros e amortização da dívida interna, da Natureza da Despesa 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato. Tal cancelamento será possível em função de nova adequação no



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

cronograma de execução das operações de crédito. O valor orçado para o pagamento de juros da dívida em R\$ 18.876.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais) ficou acima do que deve ser realizado em 2019, pois em 2018 foi empenhado o valor de R\$ 7.575.532,48 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 17 de janeiro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 49/2019-GAB.

Londrina, 17 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha projeto de lei – Autoriza o Poder Executivo a acrescentar a “Interferência Financeira” para a Fundação de Esportes de Londrina - FEL; e abrir Crédito Adicional Suplementar junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de leis o presente projeto de lei, através do qual, pretende o Executivo autorização legislativa para acrescentar a “Interferência Financeira” para a Fundação de Esportes de Londrina - FEL; e abrir Crédito Adicional Suplementar junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL..

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO